



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE SOBRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 043/98, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

MODIFICA O § 5º DO ART.
41 DO REGIMENTO
INTERNO E ADITA AO
MESMO ART. O § 6º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, José Itamar Ribeiro da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 5º e 6º do Art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

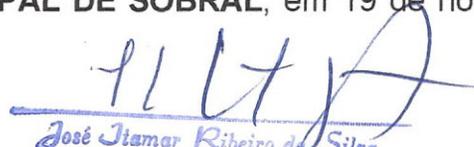
“Art. 41 –

§ 5º - O Presidente e o Relator da Comissão, só poderá integrar outra comissão, exercendo o cargo de membro.

§ 6º - Os Vereadores integrantes da Mesa Diretora, não poderão exercer o cargo de Presidente ou Relator de Comissão Permanente.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 19 de novembro de 1998.


José Itamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE